



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME PARAG. 1º DA ART. 14 DA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº26, DE 17 JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04 DE 02 ABRIL DE 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paula Massino, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para ano letivo de 2017, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do FNDE Resolução nº04 de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 27 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, SITO NA RUA MAJOR JOÃO SOARES, 1236, CENTRO, CEP 14.440-000, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP.

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.00.00 – Prefeitura Municipal – 02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação – 02.05.06 Alimentação Escolar - 12.306.00011.2028 – Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública, Os preços desta tabela são os Preços de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 O FORNECEDOR INDIVIDUAL BEM COMO OS GRUPOS FORMAIS, BEM COMO OS GRUPOS INFORMAIS, DEVERÃO SE FAZER PRESENTE NA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, OU ATRAVÉS DE PROCURADOR, DEVENDO ESTE APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV), OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) - A PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;

b) - O EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

c) - O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM ASSINATURA DO AGRICULTOR PARTICIPANTE;

d) - A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO;

e) - A DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

b) CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS;

c) PROVA DE REGULARIDADE (CERTIDÃO) COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO DA SRF E CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – PROCURADORIA DA FAZENDA), OU CERTIDÃO CONJUNTA;

d) PROVA DE REGULARIDADE (CERTIDÃO) COM A SEGURIDADE SOCIAL – INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

e) **PROVA DE REGULARIDADE (CERTIDÃO) COM O FGTS (FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO);**

f) **CÓPIA DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE COOPERATIVAS, OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CASO DE ASSOCIAÇÕES. EM SE TRATANDO DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS;**

5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) **CÓPIA E ORIGINAL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);**

b) **CÓPIA DA DAP PRINCIPAL (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF), OU EXTRATO DA DAP, DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE;**

c) **PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.**

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo I, Resolução nº. 38/2009), devendo, no caso dos GRUPOS INFORMAIS, ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ao que se segue:

a) **SER FORMULADA EM 01 (UMA) VIA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, DATADA, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL;**

b) **DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO ANEXO II;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

c) **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM (ALGARISMO), DEVENDO SER COTADO EM MOEDA NACIONAL (R\$) E COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00).**

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de posturas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo II do presente edital.

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, na Cozinha Piloto. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- Os produtos deverão ser entregues **DIARIAMENTE** na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

9.2- A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.2- As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5- Deverão estar isentas de:

10.5.1- Substâncias terrosas,

10.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

10.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

10.5.4- Sem umidade externa anormal.

10.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

10.5.6- Isenta de enfermidades.

10.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente.

11.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

11.4 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.4.1 - Ficar impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que descumprir em todo, ou em parte as cláusulas constantes do contrato e deste instrumento convocatório.

11.4.2. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do remanescente do contrato, a cada dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do Contrato.

11.4.3. - Multa de 10% do valor total do remanescente do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

11.4.4 - A sanção de que trata o subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12- CONTRATAÇÃO

12.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

12.2- PARA FINS DE CONTRATAÇÃO O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DEVE RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF(DAP)/ANO.

12.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terá prazo de duração até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

12.4. Recusando a adjudicatária a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10 % do valor de sua proposta, ocasião em que, serão convocadas os demais proponentes, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13. PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado no dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que o fechamento das notas fiscais para efeito de pagamento ocorrerão até o dia 10 (dez), através de cheque nominativo ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.1.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada à legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

13.1.2 – Os pagamentos que forem efetuados a fornecedores, com Recursos Vinculados Federais, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.507/2011.

13.1.3 – Os fornecedores cujas propostas forem vencedoras deverão informar, antes da contratação, os dados bancários (número da agência e conta corrente, em nome da proponente) para os fins do disposto no subitem anterior.

13.1.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de não recolhimentos de tributos e taxas municipais, penalidades ou inadimplência contratual.

13.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

13.3 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

13.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, sito à Rua Major João Soares, nº1236, centro, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

14.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

São José da Bela Vista/SP, 06 de março de 2017.

VICENTE DE PAULA MASSINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
|--|------------|---|------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | 10. E-mail/Fone | | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município | | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|---|--|--|----------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

| Item | Descrição do item | Quant. | Un. | Valor unit. | Valor total |
|------|--|--------|------|-------------|--------------|
| 1 | Abacaxi Pérola- médio – pesando aproximadamente 1,2kg cada unidade. Deverá estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas de madeira ou papelão contendo 10 unidades em cada caixa. | 1.500 | Kg. | R\$5,24 | R\$ 7.860,00 |
| 2 | Abóbora tipo Cabotia - de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas contendo 5 quilogramas em cada embalagem. | 480 | Kg | R\$2,78 | R\$1.332,80 |
| 3 | Abobrinha brasileira Especial - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em quantidades de 5 quilogramas cada embalagem. | 600 | Kg | R\$3,52 | R\$2.110,00 |
| 4 | Acelga extra - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas. | 600 | UNI. | R\$5,20 | R\$3.120,00 |
| 5 | Alface crespa - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e | 3.480 | MÇ | R\$6,61 | R\$22.991,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-------|----|----------|--------------|
| | cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 300g por pé. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas contendo 5 maços cada caixa. | | | | |
| 6 | Almeirão | 1.100 | MÇ | R\$6,58 | R\$7.241,67 |
| 7 | Alho importado argentino- De boa qualidade, compacto e firme, CABEÇAS INTEIRAS sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos, acondicionados em embalagens teladas, contendo 1 (um) e 0,5 (meio) quilo em cada embalagem. | 490 | Kg | R\$29,43 | R\$14.422,33 |
| 8 | Banana Nanica especial – fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. | 4.000 | Kg | R\$3,93 | R\$15.706,67 |
| 9 | Banana prata Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | 8.000 | Kg | R\$3,97 | R\$31.786,67 |
| 10 | Batata inglesa - porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas contendo 50 quilos em cada embalagem. | 6.000 | Kg | R\$3,25 | R\$19.480,00 |
| 11 | Beterraba - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionadas em embalagens teladas. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas, em quantidades de 5 quilograma cada embalagem. | 1.500 | Kg | R\$2,96 | R\$4.445,00 |
| 12 | Cebola Branca Nacional - de boa qualidade; nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, acondicionadas em embalagens teladas de 5 | 1.400 | Kg | R\$3,10 | R\$4.344,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-------|----|---------|-------------|
| | quilogramas cada. | | | | |
| 13 | Cenoura especial – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, contendo 5 quilogramas em cada embalagem. | 2.000 | Kg | R\$3,12 | R\$6.246,67 |
| 14 | Cheiro verde - sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 200g. | 300 | Mç | R\$4,50 | R\$1.349,00 |
| 15 | Chuchu – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, contendo 5 quilogramas em cada embalagem | 600 | Kg | R\$3,34 | R\$2.006,00 |
| 16 | Couve manteiga – Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1Kg. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas contendo 5 maços cada caixa. | 500 | Mc | R\$6,50 | R\$3.251,67 |
| 17 | Goiaba Vermelha vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio | 1.500 | Kg | R\$5,36 | R\$8.040,00 |
| 18 | Laranja pêra – fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a | 2.300 | Kg | R\$2,47 | R\$5.673,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-------|----|----------|-------------|
| | conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas contendo 5 quilogramas. | | | | |
| 19 | Mamão Formosa especial - porte médio – pesando aproximadamente de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas de madeira, pesando 12kg cada caixa. | 1.700 | Kg | R\$4,15 | R\$7.055,00 |
| 20 | Mandioca – de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, descascada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 1.000 | Kg | R\$5,65 | R\$5.650,00 |
| 21 | Mandioca Salsa de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, descascada, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 500 | KG | R\$10,73 | R\$5.366,67 |
| 22 | Manga Palmer - fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas de madeira, pesando 12 kg cada caixa. | 800 | Kg | R\$5,48 | R\$4.384,00 |
| 23 | Melancia - fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão pesar aproximadamente 6 a 10 Kg cada. Deverão estar devidamente acondicionadas em engradados plásticos resistentes. | 2.300 | Kg | R\$2,04 | R\$4.692,00 |
| 24 | Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em EMBALAGEM DE VIDRO COM DE | 200 | Kg | R\$12,00 | R\$2.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-------|----|---------|--------------|
| | TAMPA DE 500ML | | | | |
| 25 | Pepino Comum: Pepino comum graúdo, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. | 500 | Kg | R\$2,95 | R\$1.475,00 |
| 26 | Pimentão verde - de boa qualidade, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas contendo 1 (um) e 0,5 (meio) quilo em cada embalagem. | 200 | Kg | R\$4,72 | R\$944,67 |
| 27 | Repolho branco - de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. | 1.000 | Kg | R\$2,62 | R\$2.623,33 |
| 28 | Tomate especial - Tipo Salada - porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas contendo 5 quilogramas em cada embalagem. | 4.000 | Kg | R\$4,65 | R\$18.613,33 |
| 29 | Vagem especial - boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanha uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em quantidades de 5 quilogramas cada embalagem. | 200 | Kg | R\$9,09 | R\$1.818,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

NOTA: O preço admitido será o constante da Pesquisa de Mercado (Preço Referencial), anexo II realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO PAGAMENTOS: serão efetuados no dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que o fechamento das notas fiscais para efeito de pagamento ocorrerão até o dia 10 (dez), mediante emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade recebedora do produto.

PRAZO DE ENTREGA: Diariamente, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento de Educação do Município.

LOCAL DE ENTREGA: o(s) produto(s) deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

PRAZO: O Contrato decorrente deste chamamento VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES.

DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: deverão obedecer às especificações e características constantes do memorial descritivo.

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS, CASO APRESENTEM IRREGULARIDADES: a Contratada deverá substituir no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para municipalidade, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o memorial descritivo.

IMPORTANTE: No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, serão priorizados os fornecedores de âmbito local, isto é, aqueles localizados em municípios mais próximos de São José da Bela Vista, em consonância com o disposto no § 3º, inciso II, Art. 23, da Resolução /CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2.009

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO I, observados os requisitos deste Memorial Descritivo ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º...../2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São José da Bela Vista/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 59.851.600/0001-06, sediada nesta cidade na Rua Major João Soares, 1236, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Vicente de Paula Massino, brasileiro, casado, portador do RG Nº 15.932.805 – SSP/SP. e CPF nº 044.083.398-14, com domicílio nesta cidade de São José da Bela Vista/SP á Rua São Sebastião nº 61, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.00.00 – Prefeitura Municipal – 02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação – 02.05.06 Alimentação Escolar - 12.306.00011.2028 – Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento será realizado no dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que o fechamento das notas fiscais para efeito de pagamento ocorrerão até o dia 10 (dez), através de cheque nominal, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos que forem efetuados a fornecedores, com Recursos Vinculados Federais, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que descumprir em todo, ou em parte as cláusulas constantes do contrato e deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do remanescente do contrato, a cada dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa de 10% do valor total do remanescente do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de que trata no PARÁGRAFO PRIMEIRO poderá ser aplicada juntamente com as demais multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2017, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura por 12(doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Franca/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José da Bela Vista/SP, XX de XXX de 2017.

VICENTE DE PAULA MASSINO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

.....de.....de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA- SP

Ref:

Chamada Pública nº _____

Pela presente a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr (a) _____, outorga ao SR. _____, portador do R.G. n _____, amplos poderes para representa-lo junto à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Chamada Pública nº _____, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Assinatura e identificação do declarante

Observações:

Apresentar esta carta antes dos Envelopes.